

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC)**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA (UFPB)**

**SUPERINTENDÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS (SOF)**

**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (CLC)**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO UFPB/SOF/CLC Nº 002/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23074.005574/2023-10**

| **RESUMO** |
| --- |
| **Data de abertura: 18/05/2023 às 09h30min**, horário de Brasília-DF, no sítio [***https://www.gov.br/compras/pt-br***](https://www.gov.br/compras/pt-br) |
| **Objeto: Concessão administrativa onerosa de 14 (quatorze) espaços físicos localizados nos *Campi* I, II, III, IV e na Unidade de Santa Rita, da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), visando à exploração econômica das atividades de reprografia, impressão, digitalização, encadernação e também de uma livraria, com objetivo de fornecer atividade suplementar e de apoio à esfera da educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.** |
| **Valor estimado da licitação:*****(Vide tabela do item 1.1 do Termo de Referência, Anexo 04 deste Edital)*.**Licitação do tipo **maior oferta de valor**, em conformidade com os itens 1.3 do Edital e 20.3.1 do Termo de Referência, bem como o Anexo 04-A do Edital.***Obs.: em que pese a importância da leitura integral deste Edital, os licitantes deverão dar especial atenção aos dispositivos destacados em “verde”, a fim de que evitem erros que possam implicar em desclassificação.*** | **Exclusiva ME/EPP?**Sim (X) Não ( ) | **Reserva de quota ME/EPP?**Sim (X) Não ( ) |
| **Prazo para envio da proposta/documentação:**Até 24 (vinte e quatro) horas após a convocação realizada pelo Pregoeiro. | **Decreto nº 7.174/2010?**Sim ( ) Não ( X ) | **Margem de preferência?**Sim ( ) Não (X) |
| **Pedido de Amostra?**Sim ( ) Não (X)Referência: Não se aplica. | **Vistoria?**Obrigatória ( ) Facultativa (X) Não se aplica ( )Referência: Cláusula 9.11.3 do Edital. |
| **Pedidos de esclarecimentos**Até 15/05/2023 para o endereço eletrônico*licitacoes@sof.ufpb.br* | **Impugnações** Até 15/05/2023 para o endereço eletrônico*licitacoes@sof.ufpb.br* |
| **Documentos de Habilitação (Referência: Item 8 do Edital)** |
| **Requisitos básicos e específicos:**1. Proposta, conforme especificações; 2. Sicaf ou documentos equivalentes3. Certidão CNJ4. Certidão Portal Transparência5. Certidão CNDT6. Certidão Negativa Inidôneos TCU7. Certidão Negativa de Falência e Concordata*, etc.* | **Requisitos específicos**1. Requisitos de qualificação técnica (exigidos na Cláusula 9.11 e ss.).
 |
| **Adjudicação:** vencedor(es) do(s) respectivo(s) itens(s).**Local de entrega:** *Campi* I, II, III e IV e na Unidade de Santa Rita da UFPB, conforme Termo de Referência. |
| Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da SOF-CLC pelo endereço [*https://www.gov.br/compras/pt-br*](https://www.gov.br/compras/pt-br)*,* selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG “153066”**. O Edital e seus Anexos estão disponíveis para download no site *Compras Governamentais* e também no endereço eletrônico [*https://www.ufpb.br/sof/contents/menu/servicos/CPL*](https://www.ufpb.br/sof/contents/menu/servicos/CPL) |



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC)**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA (UFPB)**

**SUPERINTENDÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS (SOF)**

**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (CLC)**

**EDITAL DE LICITAÇÃO[[1]](#footnote-0)**

**PREGÃO ELETRÔNICO UFPB/SOF/CLC Nº 002/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23074.005574/2023-10**

**PREÂMBULO**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Universidade Federal da Paraíba – UFPB, por intermédio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio designados pela PORTARIA Nº 004/2023/UFPB/SOF/CLC, de 06 de abril de 2023, por meio da Coordenação de Licitações e Contratos da Superintendência de Orçamento e Finanças (CLC-SOF), sediada na Cidade Universitária, Castelo Branco, João Pessoa – PB, CEP nº 58051-900, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão: 18/05/2023.**

**Horário: 09h:30min (horário de Brasília – DF).**

**Local: Portal de Compras do Governo Federal –** [***https://www.gov.br/compras/pt-br***](https://www.gov.br/compras/pt-br)**.**

**Regime de Execução: Empreitada por preço unitário[[2]](#footnote-1).**

**Critério de Julgamento: Maior oferta (vide Anexo 04-A deste Edital)[[3]](#footnote-2).**

1. **DO OBJETO**
	1. **O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Concessão administrativa onerosa de 14 (quatorze) espaços físicos localizados nos *Campi* I, II, III, IV e na Unidade de Santa Rita, da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), visando à exploração econômica das atividades de reprografia, impressão, digitalização, encadernação e também de uma livraria, com objetivo de fornecer atividade suplementar e de apoio à esfera da educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.[[4]](#footnote-3)**
	2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
	3. **O critério de julgamento adotado será a maior oferta, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos (vide Anexo 04-A) quanto às especificações do objeto.[[5]](#footnote-4)**
2. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
	1. ***Omissis.[[6]](#footnote-5)***

1. **DO CREDENCIAMENTO**
	1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
	2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
	3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
	4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
	5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
		1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
2. **DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**
	1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
		1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
		2. **Em todos os itens desta licitação, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.[[7]](#footnote-6)**
		3. **Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.[[8]](#footnote-7)**
	2. **Não poderão participar desta licitação os interessados:**
		1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
		2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s)
		3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
		4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
		5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
		6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
		7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
		8. **pessoas, físicas ou jurídicas, que possuem dívidas com a UFPB, cuja exigibilidade do crédito esteja apta, oriundas de inadimplência pela outorga de imóvel pertencente à universidade;[[9]](#footnote-8)**

**4.2.8.1 considera-se dívida cuja exigibilidade do crédito esteja apta àquela em que houve o trânsito em julgado de processo administrativo de cobrança, em que se tenha concedido o contraditório e ampla defesa do administrado.**[[10]](#footnote-9)

* 1. **Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.[[11]](#footnote-10)**

4.3.1 **Serão estendidas às cooperativas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.[[12]](#footnote-11)**

* 1. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
		+ 1. detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
			2. de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.4.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.5 Nos termos do art. 7° do Decreto n° 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

***4.6. Omissis.[[13]](#footnote-12)***

***4.6.1 Omissis.[[14]](#footnote-13)***

4.7 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.7.1que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.7.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.7.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.7.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências Editalícias;

4.7.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.7.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.7.6 que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.7.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.7.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

1. **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
	1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
	2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
	3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
	4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
	5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
	6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
	7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
	8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
2. **DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**
	1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
		1. **Valor mensal e total/anual do item, conforme Termo de Referência.[[15]](#footnote-14)**
		2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
	2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
	3. **Omissis.[[16]](#footnote-15);**
		1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1° do artigo 57 da Lei n° 8.666, de 1993.
		2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2° da IN SEGES/MP n.5/2017.
	4. ***Omissis.*[[17]](#footnote-16)**
		1. ***Omissis.*[[18]](#footnote-17)**
		2. ***Omissis.*[[19]](#footnote-18)**
		3. ***Omissis.*[[20]](#footnote-19)**
	5. ***Omissis.*[[21]](#footnote-20)**
	6. ***Omissis.*[[22]](#footnote-21)**
	7. **A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência.[[23]](#footnote-22)**
	8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
	9. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias[[24]](#footnote-23), a contar da data de sua apresentação.**
	10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
		1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do Contrato.
3. **DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
	1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
	2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
		1. **Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante, NÃO DEVENDO SER INCLUÍDO NOS CAMPOS DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA (*SISTEMA DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL*), SOB QUALQUER HIPÓTESE, ELEMENTOS QUE POSSAM LEVAR À IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR.[[25]](#footnote-24)**
		2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
		3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
	3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
	4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
	5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
		1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**
	6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
	7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
	8. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01% (um centésimo por cento).[[26]](#footnote-25)**
	9. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.[[27]](#footnote-26)**
	10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
	11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
	12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
	13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
	14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
	15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
	16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
	17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
	18. O critério de julgamento adotado será a maior oferta, conforme definido neste Edital e seus anexos.
	19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
	20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
	21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
	22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
	23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
	24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
	25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
	26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:
		1. por empresas brasileiras;
		2. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
		3. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
	27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
	28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
		1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
		2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **24h (vinte e quatro horas)[[28]](#footnote-27)**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
		3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
	29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
4. **DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**
	1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019. Justificar de
	2. ***Omissis*.[[29]](#footnote-28)**
	3. ***Omissis*.[[30]](#footnote-29)**
	4. **Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que[[31]](#footnote-30):**
		1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;
		2. contenha vício insanável ou ilegalidade;
		3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
		4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido.
			1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
				1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
				2. ***Omissis*[[32]](#footnote-31).**
	5. ***Omissis*.[[33]](#footnote-32)**
	6. ***Omissis***.**[[34]](#footnote-33)**
	7. ***Omissis***.**[[35]](#footnote-34)**
		1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
	8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **24h (vinte e quatro horas)[[36]](#footnote-35)**, sob pena de não aceitação da proposta.
		1. **É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.[[37]](#footnote-36)**
		2. **Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se aqueles que possam ser solicitados em sede de diligência.[[38]](#footnote-37)**
	9. ***Omissis.*[[39]](#footnote-38)**
	10. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
	11. **Omissis.[[40]](#footnote-39)**
	12. **Omissis.[[41]](#footnote-40)**
		1. **Omissis.[[42]](#footnote-41)**
		2. ***Omissis.[[43]](#footnote-42)***
	13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
	14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
	15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.
	16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
	17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
5. **DA HABILITAÇÃO**
	1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU(<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>:).

* + 1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
		2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
			1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
				1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
				2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
		3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
		4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
		5. **Ainda como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará, junto ao setor de outorga de uso, se o detentor da proposta classificada em primeiro lugar possui dívida junto à UFPB.[[44]](#footnote-43)**
	1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
		1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
		2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;
		3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
	2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **24h (vinte e quatro horas)[[45]](#footnote-44)**, sob pena de inabilitação.
	3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
	4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
	5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
		1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
	6. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.
	7. **Habilitação jurídica:**
		1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
		2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
		3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
		4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
		5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
		6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
		7. ***Omissis.*[[46]](#footnote-45)**
		8. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
		9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
	8. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
		1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
		2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
		3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
		4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
		5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
		6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
		7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
		8. ***Omissis.*[[47]](#footnote-46)**
	9. **Qualificação Econômico-Financeira:**
		1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
		2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
			1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
			2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
			3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
		3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

| ***LG =***  | ***Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo*** |
| --- | --- |
| ***Passivo Circulante + Passivo Não Circulante*** |

| ***SG =***  | ***Ativo Total*** |
| --- | --- |
| ***Passivo Circulante + Passivo Não Circulante*** |

| ***LC =***  | ***Ativo Circulante*** |
| --- | --- |
| ***Passivo Circulante*** |

* + 1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de **10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.
		2. **Microempreendedor Individual (MEI) e equiparados deverão apresentar as demonstrações contábeis em conformidade com os itens anteriores (9.10.1 a 9.10.4), não estando tal forma empresarial dispensada da referida documentação, conforme Acórdão TCU nº 133/2022 - Plenário, devendo as demonstrações serem apresentados na forma da lei e devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão mercantil competente.[[48]](#footnote-47)**
	1. **Qualificação Técnica:**
		1. ***Omissis.*[[49]](#footnote-48)**
		2. ***Omissis.*[[50]](#footnote-49)**
		3. **O licitante deverá firmar compromisso com a Declaração de Renúncia à Vistoria (Anexo 06 deste Edital – caso opte pela NÃO realização da visita técnica) OU com o Termo de Vistoria (Anexo 07 deste Edital – caso opte pela realização da visita técnica).[[51]](#footnote-50)**
		4. **O licitante deverá, também, acordar e assinar a Declaração de Compromisso com a Sustentabilidade e às Normas de Proteção ao Meio Ambiente (Anexo 08 deste Edital).[[52]](#footnote-51)**
	2. **Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar[[53]](#footnote-52):**
		1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
		2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
		3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
		4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
		5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
		6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
		7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
	3. **Omissis.[[54]](#footnote-53)**
		1. ***Omissis.[[55]](#footnote-54)***
		2. ***Omissis.[[56]](#footnote-55)***
		3. ***Omissis.[[57]](#footnote-56)***
		4. ***Omissis.[[58]](#footnote-57)***
			1. ***Omissis.[[59]](#footnote-58)***
		5. ***Omissis.[[60]](#footnote-59)***
		6. ***Omissis.[[61]](#footnote-60)***
		7. ***Omissis.[[62]](#footnote-61)***
		8. ***Omissis.[[63]](#footnote-62)***
	4. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
	5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.
		1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
	6. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
	7. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
	8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.
	9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
	10. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
	11. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
		1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
	12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
1. **DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**
	1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **24h (vinte e quatro horas)[[64]](#footnote-63)**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
		1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
		2. **Omissis.[[65]](#footnote-64)**
		3. ***Omissis.*[[66]](#footnote-65)**
	2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
	3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
	4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
		1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
	5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
	6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
	7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
2. **DOS RECURSOS**
	1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.**[[67]](#footnote-66)**
	2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
		1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
		2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
		3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
	3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
	4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
3. **DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**
	1. A sessão pública poderá ser reaberta:
		1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
		2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
	2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
		1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.
		2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.
4. **DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
	1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
	2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
5. **DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**
	1. **Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.[[68]](#footnote-67)**
6. **OMISSIS.[[69]](#footnote-68)**

15.1 ***Omissis.[[70]](#footnote-69)***

15.2 ***Omissis.[[71]](#footnote-70)***

15.3 ***Omissis.[[72]](#footnote-71)***

15.4 ***Omissis.[[73]](#footnote-72)***

15.4.1 ***Omissis.[[74]](#footnote-73)***

1. **DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**
	1. **Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato (Termo de Cessão Onerosa de Uso)[[75]](#footnote-74).**
	2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis[[76]](#footnote-75)**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
		1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **05 (cinco) dias úteis[[77]](#footnote-76)**, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
		2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
	3. ***Omissis.[[78]](#footnote-77)***
		1. ***Omissis.[[79]](#footnote-78)***
		2. ***Omissis.[[80]](#footnote-79)***
		3. ***Omissis.[[81]](#footnote-80)***
	4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
	5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
		1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
		2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e anexos.
	6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
	7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.
2. **DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

17.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1. **DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**
	1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.
2. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**
	1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.
3. **DO PAGAMENTO**
	1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
		1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.
4. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
	1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
		1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
		2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
		3. apresentar documentação falsa;
		4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
		5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
		6. não mantiver a proposta;
		7. cometer fraude fiscal;
		8. comportar-se de modo inidôneo;
	2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
	3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
	4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
		1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
		2. **Multa de 10% (dez por cento)[[82]](#footnote-81)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
		3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
		4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
			1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.
		5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
	5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
	6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
	7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
	8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
	9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
	10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
	11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
	12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
	13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
5. **OMISSIS.[[83]](#footnote-82)**

22.1 ***Omissis.[[84]](#footnote-83)***

22.2 ***Omissis.[[85]](#footnote-84)***

22.3 ***Omissis.[[86]](#footnote-85)***

22.4 ***Omissis.[[87]](#footnote-86)***

1. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
	1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
	2. **A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser realizada por forma eletrônica, exclusivamente pelo e-mail** ***licitacoes@sof.ufpb.br*****.[[88]](#footnote-87)**
	3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
	4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
	5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
	6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
	7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
		1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
	8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.
2. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
	1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
	2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
	3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
	4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
	5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
	6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
	7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
	8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
	9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
	10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
	11. **O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico** [***https://www.ufpb.br/sof/contents/menu/servicos/CPL***](https://www.ufpb.br/sof/contents/menu/servicos/CPL)**, e também poderá ser obtido via Portal de Compras do Governo Federal, em campo próprio.[[89]](#footnote-88)**
	12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
		1. **ANEXO 01 - Documento de Formalização da Demanda (DFD);**
		2. **ANEXO 02 - Estudo Técnico Preliminar (ETP);**
		3. **ANEXO 03 - Mapa de Riscos;**
		4. **ANEXO 04 - Termo de Referência;**
		5. **ANEXO 04-A - Anexo do Termo de Referência – Orientação para a para a formulação de proposta e/ou lances.**
		6. **ANEXO 04-B - Resolução CONSUNI nº 19/2019 (Regulamento das Ocupações de Espaços no âmbito da UFPB);**
		7. **ANEXO 05 - Minuta do Termo de Cessão de Uso.**
		8. **ANEXO 06 - Declaração de Renúncia à Vistoria *(apenas para os licitantes que desistam do direito de vistoria prévia)*;**
		9. **ANEXO 07 - Termo de Vistoria (*apenas para os licitantes que optarem pela vistoria prévia*);**
		10. **ANEXO 08 - Declaração de Compromisso com a Sustentabilidade e às Normas de Proteção ao Meio Ambiente;**
		11. **ANEXO 09 - Declaração de Vedação ao Nepotismo;**
		12. **ANEXO 10 - Modelo de Carta Proposta; e**

**João Pessoa/PB, 26 de abril de 2023.**

**NICOLLE SALES DA COSTA**

SUPERINTENDENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

**VALDINEY VELOSO GOUVEIA**

REITOR

1. **Justificativa da escolha de edital: tendo em vista que não foi localizado modelo padronizado pela AGU específico para o objeto que se pretende licitar (concessão administrativa onerosa de espaços físicos), e tendo em vista a jurisprudência do TCU, a exemplo do Acórdão nº 478/2016 - Plenário, que recomenda a utilização do Pregão, a área responsável pela elaboração deste Edital adotou o modelo de Edital “Pregão Eletrônico: Serviços Continuados sem mão de obra. Atualização: Fevereiro/2022”, uma vez que, *s.m.j.*, tal padrão pré-aprovado parece melhor se adequar à proposta da contratação. Ademais, é importante ressaltar que a esta licitação se aplicam as regras das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, bem como os artigos 1º a 47-A da Lei nº 12.462/2011, conforme justificativa da Portaria SEGES/MGI Nº 720, de 15 de março de 2023 (Despacho nº 91/2023 SOF-GA, NUP: 23074.005574/2023-10, código de verificação: d1aab3bc11).** [↑](#footnote-ref-0)
2. **Justificativa: conforme item 1.4 do Termo de Referência, a Administração adotou o regime de empreitada por preço unitário nesta licitação.** [↑](#footnote-ref-1)
3. **Justificativa: conforme item 20.3.1 do Termo de Referência, o critério de julgamento da contratação é o de “maior oferta ou maior percentual de desconto”, uma vez que o sítio do Sistema de Compras do Governo Federal permite apenas como critério de julgamento o de menor preço ou o de maior desconto, tendo em vista a busca por uma economia para a Administração na contratação de serviços, obras ou aquisição de materiais. No entanto, na presente licitação, o que se busca é justamente o contrário, pois é o particular que irá remunerar a Administração pela utilização do espaço (e, logo, quanto maior for a oferta, melhor será para a instituição contratante). Portanto, será utilizado o critério de maior oferta, sendo registrado no sistema um percentual de desconto através da aplicação da seguinte fórmula: D=(VC/100x100/EST).** [↑](#footnote-ref-2)
4. **Justificativa: o objeto da contratação e as regras específicas da apresentação de propostas se encontram no Termo de Referência e em seu anexo.** [↑](#footnote-ref-3)
5. **Justificativa: alerta-se para o fato de que, por ocasião da concessão, será DEVIDO PAGAMENTO MENSAL por parte do vencedor do item, conforme item 16 do Termo de Referência. Esse pagamento deve ser realizado em favor da UFPB.** [↑](#footnote-ref-4)
6. **Justificativa:** **em razão da natureza da contratação (isto é, *Concessão Administrativa Onerosa*), não se vislumbra a necessidade de apresentação de informações acerca dos recursos orçamentários, visto que os contratos resultantes da presente licitação tem por objetivo a geração de receitas ao órgão, não havendo de se falar em execução da despesa por empenho, liquidação e pagamento.** [↑](#footnote-ref-5)
7. **Justificativa: tendo em vista que este certame é uma licitação dividida por itens, e que nenhum deles ultrapassa (individualmente) o valor limite dos R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) do art. 48 da LC nº 123/2006, esta contratação é de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte.** [↑](#footnote-ref-6)
8. **Redação alterada. Justificativa: item readequado, uma vez que foram excluídos de participarem desta licitação o agricultor familiar e o produtor rural pessoa física, pelo fato da discrepância entre o objeto licitado e a área das empresas mencionadas.** [↑](#footnote-ref-7)
9. **Item incluído. Justificativa: a inclusão do item em comento busca afastar a concessão de outorgas a pessoas que, por algum motivo, encontram-se em débito junto à UFPB (histórico de inadimplência, em outorgas anteriores, referentes a espaços e áreas em geral).** [↑](#footnote-ref-8)
10. **Item incluído. Justificativa: definir o conceito de dívida a fim de que fique claro, para os potenciais licitantes, a intenção da Administração de afastar devedores de outorgas pretéritas, cujo processo de cobrança tenha transitado administrativamente em julgado e que possam aumentar o risco de aumento dos níveis de inadimplência.** [↑](#footnote-ref-9)
11. **Item mantido. Justificativa: não se vislumbra óbice, *s.m.j.*, à participação de cooperativas na presente licitação, tendo em vista que a contratação em comento não envolve terceirização de mão de obra, conforme se depreende da Súmula nº 281 do TCU; e dos Acórdãos n.s.º 975/2005 - Segunda Câmara e 1.815/2003 - Plenário. Nesse mesmo sentido, citam-se: i) o art. 10, § 2º, da Lei nº 12.690, de 2012 (não impedimento de participação de cooperativas de trabalho em procedimentos licitatórios que tenham por escopo os mesmos serviços, operações e atividades previstas em seus objetos sociais); e ii) a imposição do art. 5º da citada lei (vedação da utilização de cooperativas de trabalho para intermediação de mão de obra subordinada).** [↑](#footnote-ref-10)
12. **Redação alterada. Justificativa: melhor coerência em relação ao item anterior, ante a possibilidade de participação de cooperativas.** [↑](#footnote-ref-11)
13. **Item suprimido. Justificativa: item referente à vedação de “segregação de funções” não utilizado, uma vez que não se coaduna com esta licitação.** [↑](#footnote-ref-12)
14. **Item suprimido. *Vide* nota de rodapé anterior.** [↑](#footnote-ref-13)
15. **Redação alterada. Justificativa: destacar, no texto do Edital, que os licitantes devem se atentar para as regras próprias do Termo de Referência, considerando para tal a área de interesse, o modelo de apresentação das propostas, os parâmetros de pagamento etc.**  [↑](#footnote-ref-14)
16. **Item suprimido. Justificativa: no modelo AGU trata-se de questão atinente à Planilha de Custos e Formação de Preços, sendo que a presente licitação não adota tal instrumento. O licitante deve tomar ciência que este certame se configura com uma Cessão de Uso, sendo, portanto, uma licitação do tipo maior oferta, em conformidade com os itens 1.3 deste e 20.3.1 do Termo de Referência, bem como os Anexos 04-A e 10 deste Edital.** [↑](#footnote-ref-15)
17. **Item suprimido. Justificativa: tendo em vista que a licitação se presta a selecionar interessados em firmar concessão administrativa onerosa (conforme Termo de Referência), não se vislumbra a necessidade de detalhamento de eventuais tributos, para fins de retenção, tampouco apresentação de detalhamento de alíquotas e encargos por meio de planilha, uma vez que o instrumento a ser firmado representará ingressos de receita para o órgão.** [↑](#footnote-ref-16)
18. **Item suprimido. Justificativa: *idem* à justificativa do item 6.4.** [↑](#footnote-ref-17)
19. **Item suprimido. Justificativa: *idem* à justificativa do item 6.4.** [↑](#footnote-ref-18)
20. **Item suprimido. Justificativa: *idem* à justificativa do item 6.4.** [↑](#footnote-ref-19)
21. **Item suprimido. Justificativa: *idem* à justificativa do item 6.4.** [↑](#footnote-ref-20)
22. **Item suprimido. Justificativa: *idem* à justificativa do item 6.4.** [↑](#footnote-ref-21)
23. **Redação alterada. Justificativa: no texto original, que se coaduna à prestação de serviços, a minuta versa sobre fornecimento de materiais e substituição de itens, sendo que, para o caso concreto, o objeto da contratação envolve a concessão de uso de espaços.** [↑](#footnote-ref-22)
24. **Justificativa: ante a discricionariedade do prazo preconizado no art. 48, § 3º, do Decreto nº 10.024, de 2019, opta a Administração pela adoção do mínimo previsto na norma, ou seja, 60 (sessenta) dias.** [↑](#footnote-ref-23)
25. **Redação alterada. Justificativa: a modificação do texto busca enfatizar a hipótese de desclassificação de propostas (cadastro digital, via sistema de compras) que apresentem elementos que identificam o licitante, tais como inclusão nomes, CPF/CNPJ, etc. nos campos referentes à “marca”, “fabricante”, “modelo/versão” e “descrição” do sistema eletrônico. Obs.: o sistema de compras a que se refere este tópico é aquele citado no preâmbulo <** [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br/) **>.**  [↑](#footnote-ref-24)
26. **Justificativa: considerando que se trata de decisão discricionária, a Administração opta por estabelecer como critério para fins de lances (intervalo mínimo), o percentual mínimo de 0,01% (um centésimo por cento), de forma a se estimular a competitividade na fase de lances, uma vez que o modo de disputa será aberto. Ademais, salienta-se que o valor de referência para fins de lances não é de vulto expressivo, motivo pelo qual se afasta, *s.m.j.*, o estabelecimento de percentual maior.** [↑](#footnote-ref-25)
27. **Justificativa: a Administração opta pelo modo de disputa “aberto”, nos termos do art. 32, do Decreto nº 10.024, de 2019, de forma a se estimular a competição durante a fase de lances do certame.** [↑](#footnote-ref-26)
28. **Justificativa: considerando os requisitos demandados tecnicamente, conforme disposições do Termo de Referência, a Administração opta por fixar o prazo de 24h (vinte e quatro horas) de forma que se conceda tempo razoável para que os interessados possam reformular suas propostas, complementar documentos, etc.** [↑](#footnote-ref-27)
29. **Item suprimido. Justificativa: *idem* à explicação utilizada na nota de rodapé do item 6.3 deste Edital.** [↑](#footnote-ref-28)
30. **Item suprimido. Justificativa: *idem* à explicação utilizada na nota de rodapé do item 6.3 deste Edital.** [↑](#footnote-ref-29)
31. **Redação alterada. Justificativa: a Administração entende, *s.m.j.*, que as disposições da IN SEGES/ME nº 05/2017 não se aplicam, mesmo por analogia, ao objeto que se pretende licitar, uma vez que a instrução supracitada versa especificamente de contratações de serviços continuados que se caracterizam como “terceirização (com e sem mão de obra exclusiva)”. Assim sendo, para afastar eventual impropriedade, opta-se pela exclusão da menção a tal normativo.** [↑](#footnote-ref-30)
32. **Redação alterada. Justificativa: *Idem* à explicação utilizada na nota de rodapé do item 6.3 deste Edital.** [↑](#footnote-ref-31)
33. **Item suprimido. Justificativa: *Idem* à explicação utilizada na nota de rodapé do item 6.3 deste Edital.** [↑](#footnote-ref-32)
34. **Item suprimido. Justificativa: *Idem* à explicação utilizada na nota de rodapé do item 6.3 deste Edital.** [↑](#footnote-ref-33)
35. **Item suprimido. Justificativa: *Idem* à explicação utilizada na nota de rodapé do item 6.3 deste Edital.** [↑](#footnote-ref-34)
36. **Justificativa: *idem* aquela referente à alteração do item 8.7.1 deste Edital.** [↑](#footnote-ref-35)
37. **Justificativa: *idem* aquela referente à alteração do item 8.7.1 deste Edital.** [↑](#footnote-ref-36)
38. **Redação alterada. Justificativa: busca-se com a redação evidenciar a possibilidade de realização de diligências para comprovação de informações apresentadas.**  [↑](#footnote-ref-37)
39. **Redação alterada. Justificativa: item não utilizado para fins de respeito à sequência numérica lógica, uma vez que não existe tal numeração no modelo de Edital disponibilizado pela AGU (modelo este vislumbrado no rodapé deste documento).** [↑](#footnote-ref-38)
40. **Item suprimido. Justificativa: no modelo AGU trata-se de questão atinente à Planilha de Custos e Formação de Preços, sendo que a presente licitação não adota tal instrumento. O licitante deve tomar ciência que este certame se configura com uma Cessão de Uso, sendo, portanto, uma licitação do tipo maior oferta, em conformidade com os itens 1.3 deste e 20.3.1 do Termo de Referência, bem como os Anexos 04-A e 10 deste Edital.** [↑](#footnote-ref-39)
41. **Item suprimido. Justificativa: *idem* à nota de rodapé anterior.** [↑](#footnote-ref-40)
42. **Item suprimido. Justificativa: *idem* à nota de rodapé anterior.** [↑](#footnote-ref-41)
43. **Item suprimido. Justificativa: tendo em vista que a licitação se presta a selecionar interessados em firmar concessão administrativa onerosa (conforme Termo de Referência), não se vislumbra a necessidade de detalhamento de eventuais tributos, para fins de retenção, tampouco apresentação de detalhamento de alíquotas e encargos por meio de planilha, uma vez que o instrumento a ser firmado representará ingressos de receita para o órgão.** [↑](#footnote-ref-42)
44. **Item incluído. Justificativa: inclusão como reforço da previsão contida no item 4.4.8, de maneira a se evidenciar que o licitante que possuir dívida junto à UFPB não poderá ser declarado vencedor, por falta de condições de participação e, consequentemente, deverá haver a inabilitação do licitante devedor.** [↑](#footnote-ref-43)
45. **Justificativa: *idem* aquela referente à alteração do item 7.28.2 deste Edital.** [↑](#footnote-ref-44)
46. **Item suprimido. Justificativa: não se vislumbra a necessidade, *s.m.j.*, de atendimento a requisitos legais específicos, motivo pelo qual se exclui a redação original que versa sobre outros tipos de contratações em que, a depender da legislação regente, se faz necessário o atendimento a requisitos singulares.** [↑](#footnote-ref-45)
47. **Item suprimido. Justificativa: não será permitida a subcontratação do objeto desta licitação, conforme item 8.1.25 do Termo de Referência, motivo pelo qual opta-se pela exclusão do item padronizado que trata de tal possibilidade jurídica.** [↑](#footnote-ref-46)
48. **Item incluído. Justificativa: conforme histórico de recente de licitação realizada para outorgas de uso (Pregão nº 10/2022/UFPB/SOF/CLC, NUP: 23074.044321/2022-86), a totalidade de participantes se declarou MEI, motivo pelo qual, inclusive, se deu a frustração de 23 dos 28 itens licitados, ante o descumprimento de tal exigência relativa à apresentação das demonstrações contábeis. Nesses termos, tendo em vista o teor do Acórdão TCU nº 133/2022 - Plenário (“*Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, § 2º, da Lei 10.406/2002)”)*, a Administração mantém a obrigatoriedade de demonstração da qualificação econômico-financeira como forma de, por analogia às contratações em geral, mitigar o risco de descumprimento da obrigação de pagamentos da contrapartida relativa ao uso das áreas outorgadas*.*** [↑](#footnote-ref-47)
49. **Item suprimido. Justificativa: a presente licitação não diz respeito a contratação de serviços, obras, aquisições etc. que enseje a necessidade de qualificação técnica pretérita, tendo em vista que o objeto do contrato a ser firmado firmará a contrapartida de receitas à Administração, por ocasião da concessão administrativa de áreas. Registre-se, no entanto, que eventuais licitantes organizados sob a forma de “cooperativas” deverão atender ao disposto nos itens 9.12 a 9.12.7 deste Edital.** [↑](#footnote-ref-48)
50. **Item suprimido. Justificativa: idem justificativa do item 9.11.1 deste Edital.** [↑](#footnote-ref-49)
51. **Item incluído. Justificativa: dispositivo inserido para explicitar a opção que o licitante tem em realizar a vistoria ou não, tomando ciência o mesmo das consequências e de cada decisão que tomar.** [↑](#footnote-ref-50)
52. **Item incluído. Justificativa: dispositivo inserido para atender critérios de sustentabilidade, com fulcro no art. 225 da Constituição Federal, no art. 3º da Lei nº 8.666/1993, no art. 7º do Decreto nº 7.203/2010, no Decreto nº 7.746/2012 e na Instrução Normativa nº 01/2010, bem como demais legislações aplicáveis.** [↑](#footnote-ref-51)
53. **Redação ajustada em razão da inaplicabilidade, *s.m.j.*, dos ditames da IN SEGES nº 05, de 2017, ante a natureza da contratação objeto desta licitação (isto é, obtenção de receitas a partir da concessão de áreas/espaços físicos).** [↑](#footnote-ref-52)
54. **Justificativa: não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, conforme item 8.1.26 do Termo de Referência. Não obstante, a Administração entende que o objeto a ser contratado não se coaduna a tal modelo de organização empresarial, visto que o objeto trata de pequenas outorgas para fins de uso em serviços de reprografia e afins.** [↑](#footnote-ref-53)
55. **Item suprimido. Justificativa: *Idem* justificativa do item 9.13 deste Edital.** [↑](#footnote-ref-54)
56. **Item suprimido. Justificativa: *Idem* justificativa do item 9.13 deste Edital.** [↑](#footnote-ref-55)
57. **Item suprimido. Justificativa: *Idem* justificativa do item 9.13 deste Edital.** [↑](#footnote-ref-56)
58. **Item suprimido. Justificativa: *Idem* justificativa do item 9.13 deste Edital.** [↑](#footnote-ref-57)
59. **Item suprimido. Justificativa: *Idem* justificativa do item 9.13 deste Edital.** [↑](#footnote-ref-58)
60. **Item suprimido. Justificativa: *Idem* justificativa do item 9.13 deste Edital.** [↑](#footnote-ref-59)
61. **Item suprimido. Justificativa: *Idem* justificativa do item 9.13 deste Edital.** [↑](#footnote-ref-60)
62. **Item suprimido. Justificativa: *Idem* justificativa do item 9.13 deste Edital.** [↑](#footnote-ref-61)
63. **Item suprimido. Justificativa: *Idem* justificativa do item 9.13 deste Edital.** [↑](#footnote-ref-62)
64. **Justificativa: *idem* aquela referente à alteração do item 7.28.2 deste Edital.** [↑](#footnote-ref-63)
65. **Item suprimido. Justificativa: no modelo AGU trata-se de questão atinente à Planilha de Custos e Formação de Preços, sendo que a presente licitação não adota tal instrumento. O licitante deve tomar ciência que este certame se configura com uma Cessão de Uso, sendo, portanto, uma licitação do tipo maior oferta, em conformidade com os itens 1.3 deste e 20.3.1 do Termo de Referência, bem como os Anexos 04-A e 10 deste Edital.**  [↑](#footnote-ref-64)
66. **Item excluído em razão da inaplicabilidade da redação original, uma vez que a presente licitação tem por objeto a concessão de áreas (contrato que gerará receitas à Universidade), não havendo de se falar na necessidade, *s.m.j.*, de apresentação de informações bancárias por parte dos licitantes.** [↑](#footnote-ref-65)
67. **Redação alterada. Justificativa: deixar mais evidente aos interessados o prazo de intenção de recurso.** [↑](#footnote-ref-66)
68. **Justificativa: não haverá garantia contratual para fins de execução, conforme estipulado no item 18.1 do Termo de Referência.**

 [↑](#footnote-ref-67)
69. **Item suprimido. Justificativa: dispositivo não adotado para a contratação em comento, tendo em vista não será adotado o Sistema de Registro de Preços (SRP), dado o objeto da contratação.** [↑](#footnote-ref-68)
70. **Item suprimido. Justificativa: *idem* à nota de rodapé anterior.** [↑](#footnote-ref-69)
71. **Item suprimido. Justificativa: *idem* à nota de rodapé anterior.** [↑](#footnote-ref-70)
72. **Item suprimido. Justificativa: *idem* à nota de rodapé anterior.** [↑](#footnote-ref-71)
73. **Item suprimido. Justificativa: *idem* à nota de rodapé anterior.** [↑](#footnote-ref-72)
74. **Item suprimido. Justificativa: *idem* à nota de rodapé anterior.** [↑](#footnote-ref-73)
75. **Justificativa: após a homologação será firmado Termo de Concessão de Uso, conforme Anexo 05 deste Edital.** [↑](#footnote-ref-74)
76. **Justificativa: prazo estabelecido discricionariamente pela Administração, considerando para tal que 05 (cinco) dias úteis é tempo razoável para assinar o contrato, a fim de que se evite maior demora na contratação ou atraso na convocação de outros licitantes interessados em assumir o compromisso.** [↑](#footnote-ref-75)
77. **Justificativa: *idem* justificativa do item 16.1 do Edital.** [↑](#footnote-ref-76)
78. **Item suprimido. Justificativa: a natureza da contratação e o objeto pretendido não se coadunam à hipótese de contratação por meio de Nota de Empenho e outros instrumentos substitutivos do contrato, motivo pelo qual se exclui o texto padrão que trata de tal possibilidade.** [↑](#footnote-ref-77)
79. **Item suprimido. Justificativa: *idem* justificativa do item 16.3 do Edital.** [↑](#footnote-ref-78)
80. **Item suprimido. Justificativa: *idem* justificativa do item 16.3 do Edital.** [↑](#footnote-ref-79)
81. **Item suprimido. Justificativa: *idem* justificativa do item 16.3 do Edital.** [↑](#footnote-ref-80)
82. **Justificativa: considerando o teor dos Acórdãos TCU n.s.º 715/2021 - Plenário e 2.274/2020 - Plenário, a Administração opta por manutenção do percentual de 10% (dez por cento).** [↑](#footnote-ref-81)
83. **Item suprimido. Justificativa: dispositivo não adotado para a contratação em comento, tendo em vista que não se fez uso do Sistema de Registro de Preços (SRP), dado o objeto da contratação.**  [↑](#footnote-ref-82)
84. **Item suprimido. Justificativa: *idem* à justificativa do item 22.** [↑](#footnote-ref-83)
85. **Item suprimido. Justificativa: *idem* à justificativa do item 22.** [↑](#footnote-ref-84)
86. **Item suprimido. Justificativa: *idem* à justificativa do item 22.** [↑](#footnote-ref-85)
87. **Item suprimido. Justificativa: *idem* à justificativa do item 22.** [↑](#footnote-ref-86)
88. **Redação alterada. Justificativa: enfatizar o meio eletrônico de encaminhamento de pedidos de esclarecimentos/impugnação. Ademais, em atenção às boas práticas de transparência e uso de Tecnologias no âmbito das licitações (vide Acórdãos TCU n.s.º 969/2022-Plenário e 2655/2007-Plenário), de forma a se imprimir maior celeridade e eficiência ao certame, admitir-se-ão pedidos de impugnação e esclarecimentos apenas por meio eletrônico, mediante uso do e-mail indicado neste item 23.2.** [↑](#footnote-ref-87)
89. **Justificativa: o presente processo é inteiramente eletrônico, razão pela qual não estará disponível em sua forma física para consulta. Ademais, em atenção às boas práticas de transparência e uso de Tecnologias no âmbito das licitações, considerando-se ainda o art. 3º, inciso III, da Lei nº 12.527, de 2011, não se vislumbra necessidade de acesso presencial a documentos, bastando para tal o acesso à área pública do SIPAC/UFPB <** [***https://sipac.ufpb.br/public/jsp/portal.jsf***](https://sipac.ufpb.br/public/jsp/portal.jsf)**> e busca do processo através do NUP. Não obstante, informações podem ser obtidas através do e-mail indicado no item 23.2 deste Edital.** [↑](#footnote-ref-88)